
ILMO. SR. PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

REF.: Pregão Eletrônico nº 39/2023

LOGMOV SOLUÇÕES LTDA, com sede na Av. Marcelo Stefani, nº 15, módulo 143, sala 203-2, Jardim do Lago, Bragança Paulista/SP, 12.914-490, inscrita no CNPJ sob nº 44.333.497/0001-35, através de seu representante legal infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 12.4 do Edital, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** à habilitação da **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pelas razões de fato e direito a seguir aduzidas;

I. DA TEMPESTIVIDADE

Rege o Edital do certame 39/2023 que o prazo para apresentação das razões recursais à declaração de habilitação do vencedor é de 3 dias úteis, restando tempestivo o presente recurso.

II. DOS FATOS

A empresa Recorrida participou do pregão eletrônico realizado em 05/dezembro/2023 cujo objeto era a “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de contentores de resíduos de 1000 à 1100 litros”, sagrando-se vencedora após disputa, sendo a proposta e documentos anexados declarados aceitos e a empresa habilitada, pelo que propõe esta Recorrente o presente recurso uma vez que a empresa vencedora não ofertou produto exigido no edital conforme catálogo e demais documentos anexados pela própria vencedora, o que enseja na necessária **INABILITAÇÃO**.

III – DAS RAZÕES PARA O PROVIMENTO DO RECURSO

Em que pese a acirrada disputa do certame e a validação e aceitação dos documentos anexados da licitante vencedora pelo r. Pregoeiro, restou despercebido pelo mesmo e equipe de apoio que o produto ofertado pela parte (MARCA LAR), NÃO ATENDE AO EXIGIDO, a ver-se pelo Anexo I – termo de Referência que assim determina: **(Destacamos)**

*Contentor de resíduos, com capacidade volumétrica de 1000 a 1100 litros. Com aditivo extra com antioxidante e anti-UV para os níveis de proteção classe 8-UV8 (astm - American Society for Testing and Materials). Contendo **munhão totalmente em aço** com pintura epoxi para basculamento em caminhões de coleta urbana e dreno para escoamento de líquidos. -Medidas: 137x107x133 cm (Cx L ou PxA) -Tipo de Roda :2 rodízios giratórios com freio 8 e 2 rodízios giratórios de 8 de borracha (redução de impacto e freio de estacionamento) -Material: Polietileno de material de alta densidade (PEAD) -cor :Azul - Norma:ABNT NBR 15911 -Garantia:12 meses contra defeito de Fabricação **DESTAQUE NOSSO***

A exigência é imperativa e sem espaços para dúvidas. O produto solicitado deve apresentar MUNHÕES TOTALMENTE EM AÇO, enquanto o produto ofertado os possui em PLÁSTICO, em absoluta divergência com o exigido.

Para tanto, basta observar o CATÁLOGO do produto anexado pela licitante às fls. 6/110, abaixo colado, o qual aponta visualmente os munhões em plástico, tanto que no catálogo não inclui este descritivo, mas tão somente menciona “reforço em aço”, mas na verdade trata-se apenas de um pinto interno, o que **não preenche o exigido no edital.**

Ademais, num dos atestados apresentados pela parte, às fls. 7/110, firmado pelo Conselho Nacional do Ministério Público, há o descritivo completo do produto recebido, conforme abaixo verifica-se, mencionando essa exata condição:

- I - **Processo CNMP nº:** 19.00.6150.0002127/2022-06.
- II - **Nota de Empenho:** 2022NE000288.
- III - **Objeto:** Aquisição de contêiner para depósito de resíduos.

OBJETO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
Contêiner ou Contendor em Polietileno	- Volume aproximado de 1000L;- Fabricado em conformidade com a norma ABNT NBR 15911-3;- Com tampa articulada;- Fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado;- Munhões Laterais de Plástico, com pino de reforço interno em aço maciço, com tratamento anticorrosivo;- Resistência ao impacto e à tração;- 04 rodas giratórias de 200 mm fabricadas em borracha maciça, com núcleo em polipropileno, sendo duas rodas com freios;- Garantia mínima de 12 meses, a partir da data de fabricação, inclusive na cor e com assistência técnica, durante o período de garantia;- Capacidade de carga mínima: 900 kg;- Dimensões aproximadas de 1.300 mm (altura) x 1370 mm (largura) x 1040 mm (profundidade), seguindo o padrão SLU.	Unidade	5(sendo 02 Unidades, na cor vermelha e 03 Unidades, na cor azul).

Portanto, comprovado está que o produto ofertado não preenche todas as exigências do edital que requer produto com MUNHÃO TOTALMENTE EM AÇO, de acordo com o Termo de Referência.

Ademais, a empresa igualmente não anexou documento a comprovar que o produto ofertado possui aprovação na norma ABNT NBR 15911 como requer o edital igualmente no termo de referência. Simples alegação no catálogo não prova tal condição, há ver-se pela questão dos munhões, cuja característica o licitante conhece há muitos anos uma vez que já trabalha ofertando este mesmo produto e idêntica marca em licitações há muitos anos. Portanto, nos parece visivelmente uma tentativa de blefe, que é o que acontece normalmente vez que o pregoeiro não está acostumado com todos os produtos cotados nas centenas de licitações anuais com que trabalha, e portanto, a chance do produto “semelhante” ser aceito despercebido é bastante real.

Contudo, a lei de licitações e o próprio edital são explícitos ao mencionar que o desatendimento do objeto aos termos exigidos é causa de inabilitação do licitante. É o que determinam os itens a seguir:

13.8.5 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.8.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

(...)

4.5. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

Igualmente, o Edital VETA qualquer alteração do produto já ofertado (portanto idêntico ao catálogo apresentado pela parte), a ver-se pelo item 12.4., segundo o qual “**Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado** ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais (...)”

Por todo o exposto, necessária, justa e devida a INABILITAÇÃO da licitante habilitada para fins de continuar o certame com os próximos colocados a fim de não ferir os princípios norteadores do processo licitatório como o próprio Edital.

IV – DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer seja dado provimento ao recurso administrativo interposto para o fim de Inabilitar a Recorrida LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, seguindo-se o certame com os próximos colocados.

Termos em que pede e espera deferimento,

Bragança Pta, 08 de dezembro de 2023.

LOGMOV SOLUÇÕES LTDA.

Glauco Henrique da Cruz